

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 29.783.983/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/02/2018
NOME EMPRESARIAL NELIO APARECIDO FEITOSA SCHIANTI 00928904903			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NEW FONTE SOLUCOES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO *****	NUMERO *****	COMPLEMENTO *****	
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****	UF *****
ENDEREÇO ELETRÔNICO nelio.schianti@gmail.com		TELEFONE (41) 8863-2696	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL BAIXADA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL EXTINCAO P/ ENC LIQ VOLUNTARIA			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/08/2022 às 09:57:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

### Deseja emitir a Certidão de Baixa?

 SIM

 NÃO

- A baixa da inscrição não implica em atestado de inexistência de débitos tributários do contribuinte e não exime a responsabilidade tributária dos seus titulares, sócios e administradores de débitos porventura existentes.
- Para verificar a existência de débitos, efetue "Pesquisa de Situação Fiscal" do CNPJ, na página da Receita Federal do Brasil, pelo endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br>

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

[Passo a passo para o CNPJ](#)   [Consultas CNPJ](#)   [Estatísticas](#)   [Parceiros](#)   [Serviços CNPJ](#)





**CIMCORP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA.**  
**CNPJ Nº 04.352.711/0001-86**  
**NIRE 31.210.763.715**

**23ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as Partes a seguir nomeadas e qualificadas, resolvem alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, na forma que segue:

**BOTTEGA S.à.r.l.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis de Luxemburgo, com endereço em Rua Guillaume J. Knoll, 12C, L 1882, Luxemburgo, Grande Ducado de Luxemburgo, registrada sob o Registro Mercantil e de Empresas de Luxemburgo sob o n.º B203156 e inscrita no CNPJ sob nº 24.192.357/0001-87, neste ato pro seu representante legal Sr. **Frank Asante Kissi**, cidadão norte-americano, solteiro, Administrador Financeiro, portador do documento de identidade RNE nº G170224-N, inscrito no CPF sob nº 067.916.681-56, residente e domiciliado na Rua Professor Filadelfo Azevedo, nº 490, Vila Nova Conceição, CEP 04508-011, no município de São Paulo, Estado de São Paulo;

**MIDAS MEDICI GROUP HOLDINGS, INC.**, sociedade devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, dos Estados Unidos da América, com sede em 445 Park Avenue 20th floor, na Cidade de Nova Iorque, Estado de Nova Iorque, 10022, inscrita no CNPJ sob nº 97.532.072/0001-11, neste ato por seu procurador Sr. **Nana Baffour Gyewu**, cidadão americano, gerente financeiro, portador do RNE nº V803633-C e inscrito no CPF sob nº 235.357.348-78, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Lorena, nº 1.742, casa 06, Jardim Paulistano, CEP 01424-006 conforme procuração outorgada para esta finalidade;

Únicas sócias representando a totalidade do capital social da **CIMCORP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 04.352.711/0001-86, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Paraíba, n. 1323, conjunto 301, sala 301, Funcionários, CEP 30130-141, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.216.820.307, e posteriormente registrada perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE 31.210.763.715;

E ainda,

**RESOURCE IT SOLUTIONS PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.304.881/0001-50, com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.223.802.343, com sede na Avenida Maria Coelho Aguiar 215, bloco D, 6º andar, Sala C, Jardim São Luís - CEP 05804-900, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato por seu representante legal Sr. **Frank Asante Kissi**, cidadão norte-americano, solteiro, administrador financeiro, portador do documento de identidade RNE nº G170224-N, inscrito no CPF/MF sob nº



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8070416 em 29/10/2020 da Empresa CIMCORP COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA DE INFORMATICA LTDA., Nire 31210763715 e protocolo 205438059 - 09/09/2020. Autenticação: 42ADBCC91D42973BFCD923CCAAEB6DDB5DA15B9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/543.805-9 e o código de segurança P1mj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/151

067.916.681-56, residente e domiciliado na Rua Professor Filadelfo Azevedo, nº 490, Vila Nova Conceição, CEP 04508-011, no município de São Paulo, Estado de São Paulo;

## I – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

**1.1.** A sócia BOTTEGA S.à.r.l, acima qualificada, neste ato, retirando-se da Sociedade, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, a totalidade das 3.699.464 (três milhões, seiscentos e noventa e nove mil quatrocentas e sessenta e quatro) quotas representativas do capital social da Sociedade das quais é titular, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, à RESOURCE IT SOLUTIONS PARTICIPAÇÕES LTDA., acima qualificada, que ora ingressa na Sociedade, conforme instrumento particular firmado entre as Partes a este respeito.

**1.2.** A sócia MIDAS MEDICI GROUP HOLDINGS, INC, acima qualificada, também se retirando da Sociedade, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, a totalidade da 1 (uma) quota representativa do capital social da Sociedade da qual é titular, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), à RESOURCE IT SOLUTIONS PARTICIPAÇÕES LTDA, acima qualificada, conforme instrumento particular firmado entre as Partes a este respeito.

**1.3.** Em razão das transferências acima, a sócia RESOURCE IT SOLUTIONS PARTICIPAÇÕES LTDA., acima qualificada, que ora ingressa na Sociedade, passa a ser titular da totalidade do capital social da Sociedade e decide permanecer como única sócia da Sociedade, como uma “sociedade limitada unipessoal”, nos termos do Art. 1052, §§ 1º e 2º do Código Civil, com a redação dada pela Lei nº 13.874/19.

**1.4.** Sem prejuízo do disposto em contrato firmado especificamente para esta finalidade, as Partes e a Sociedade outorgam-se reciprocamente a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação em relação à cessão e transferência da quota acima mencionada, para nada mais reclamarem uma da outra, a qualquer tempo e sob qualquer título.

**1.5.** Em decorrência das alterações supramencionadas, o caput da Cláusula 5ª do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigor como Cláusula 6ª, é alterado, bem como são suprimidos parágrafos e alterado o parágrafo terceiro, que passa a vigorar como parágrafo único, passando a vigor com a seguinte e nova redação:

*“Cláusula Sexta – O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 3.699.465,00 (três milhões, seiscentos e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), dividido em 3.699.465 (três milhões, seiscentas e noventa e nove mil, quatrocentas e sessenta e cinco) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), todas de titularidade de RESOURCE IT SOLUTIONS PARTICIPAÇÕES LTDA, que se tornou a única sócia*

Página 2 de 12



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8070416 em 29/10/2020 da Empresa CIMCORP COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA DE INFORMATICA LTDA., Nire 31210763715 e protocolo 205438059 - 09/09/2020. Autenticação: 42ADBCC91D42973BFCD923CCAAEB6DDB5DA15B9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/543.805-9 e o código de segurança Plmj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/151

da Sociedade, nos termos do Art. 1052, §§ 1º e 2º do Código Civil, com a redação dada pela Lei nº 13.874/19.

*Parágrafo Único - Todas as quotas representativas do capital social da Sociedade, nesta data ou futuramente, que sejam de titularidade da ResourceIT Solutions Participações Ltda, bem como demais valores que venham a ser distribuídos à Resource IT Solutions Participações Ltda, foram cedidas fiduciariamente em favor da TRG Management LP, agindo em benefício da Trilinc Global Impact Fund - Latin America II, Ltd., para garantir o pagamento das obrigações assumidas ou que venham a ser assumidas pela Sociedade, por força do Senior Secured Term Loan Facility Agreement celebrado entre a Cimcorp Comércio Internacional e Informática S.A., a Sociedade, os acionistas controladores destas sociedades e Trilinc Global Impact Fund - Latin America II, Ltd., em 13 de novembro de 2015 e de acordo com o "Contrato de Cessão Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças", conforme aditados em 19 de fevereiro mediante a celebração do Second Amendment and Consent Agreement to the Senior Secured Term Loan Facility Agreement e do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Quotas em Garantia e outras Avenças. Exceto se de outra forma prevista no Contrato de Cessão Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, conforme aditado, todas as quotas, bens e ou direitos cedidos fiduciariamente acima descritos não poderão ser, de qualquer forma, vendidos, cedidos, alienados, gravados ou onerados sem a prévia aprovação da TRG Management LP".*

**1.6.** As demais cláusulas do "Capítulo III – Capital Social" são suprimidos em decorrência da consolidação da Sociedade como Sociedade Limitada Unipessoal. Em consequência, as demais cláusulas do Contrato Social da Sociedade serão renumeradas.

**1.7.** Altera-se também a Cláusula 1ª do Contrato Social para que passe a constar a expressão "sociedade limitada unipessoal de acordo com a Lei 10.406/2002, alterada pela Lei nº 13.874/19", e suprimindo-se outros trechos, passando a vigor a seguinte redação:

*"Cláusula Primeira – A Sociedade organizada sob a forma de sociedade limitada unipessoal, de acordo com a Lei 10.406/2002, alterada pela Lei nº 13.874/19, opera sob a denominação de CIMCORP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA e será regida pelo presente Contrato Social e pela legislação que lhe for aplicável".*

## II – REGÊNCIA SUPLETIVA

**2.1.** A sócia decide realocar o parágrafo único da Cláusula 20ª, transformando-o na Cláusula 4ª do Contrato Social, que passará a vigor com a seguinte redação:

*"Cláusula Quarta – O presente instrumento deverá ser regido e interpretado de acordo com as leis*

Página 3 de 12



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8070416 em 29/10/2020 da Empresa CIMCORP COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA DE INFORMATICA LTDA., Nire 31210763715 e protocolo 205438059 - 09/09/2020. Autenticação: 42ADBCC91D42973BFCD923CCAEB6DDB5DA15B9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/543.805-9 e o código de segurança Plmj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/151

da República Federativa do Brasil, e em especial Código Civil Brasileiro e em casos omissos com a Lei das Sociedades por Ações (6.404/76)”.  
Página 4 de 12

### III – ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

**3.1.** A sócia decide destituir o Sr. **Nana Baffour Gyewu**, acima qualificado, do cargo de administrador da Sociedade. As Partes outorgam-se a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação pelos atos praticados durante o período em que o Sr. **Nana Baffour Gyewu** permaneceu como administrador da Sociedade, para nada mais reclamarem uns dos outros nesse sentido, a qualquer tempo e título.

**3.2.** Em substituição ao administrador ora destituído do cargo, resolve a sócia nomear o Sr. **Frank Asante Kissi**, cidadão norte-americano, solteiro, Administrador Financeiro, portador do documento de identidade RNE nº G170224-N, inscrito no CPF sob nº 067.916.681-56, residente e domiciliado na Rua Professor Filadelfo Azevedo, nº 490, Vila Nova Conceição, CEP 04508-011, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominado **Diretor**, por prazo indeterminado.

**3.3.** O administrador ora eleito e empossado declara, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial, tampouco condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, nos termos do parágrafo primeiro do art. 1011 da Lei nº 10.406/2002.

**3.4.** Sendo assim, resolve a sócia, ainda, alterar o caput da Cláusula 7ª do Contrato Social da Sociedade, que passará a ter a seguinte redação:

*“Cláusula Sétima – A administração da Sociedade será exercida pelo administrador não sócio Sr **Frank Asante Kissi**, cidadão norte-americano, solteiro, Administrador Financeiro, portador do documento de identidade RNE nº G170224-N, inscrito no CPF sob nº 067.916.681-56, residente e domiciliado na Rua Professor Filadelfo Azevedo, nº 490, Vila Nova Conceição, CEP 04508-011, no município de São Paulo, Estado de São Paulo. O administrador está dispensado de prestar caução em garantia de sua gestão e, por prazo indeterminado, terá poderes para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, inclusive:*

*[...]”*

### IV - ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS REFERENTES ÀS DELIBERAÇÕES SOCIAIS DA SOCIEDADE

**4.1.** Em virtude da transformação da Sociedade em sociedade limitada unipessoal, todas as decisões da



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8070416 em 29/10/2020 da Empresa CIMCORP COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA DE INFORMATICA LTDA., Nire 31210763715 e protocolo 205438059 - 09/09/2020. Autenticação: 42ADBCC91D42973BFCD923CCAAEB6DDB5DA15B9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/543.805-9 e o código de segurança P1mj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/151

Sociedade serão tomadas exclusivamente pela sócia única. Desta forma, decide a Sócia revisar e alterar o Contrato Social da Sociedade, de modo a excluir as Cláusulas 13ª e 14ª do Contrato Social, com a consequente renumeração das demais cláusulas.

## V – ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS REFERENTES AO EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

5.1. Sendo a RESOURCE IT SOLUTIONS PARTICIPAÇÕES LTDA. a única sócia da Sociedade, decide a sócia também revisar, renumerar e ajustar a redação referente ao exercício social da Sociedade e distribuição de dividendos, que passará a ter a seguinte redação:

*“Cláusula Dez – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Os lucros e/ou prejuízos verificados nos balanços anuais encerrados em 31 de dezembro de cada ano, serão divididos e/ou suportados pela sócia. Entretanto, poderá a sócia determinar o levantamento de balanços semestrais ou em períodos menores, com base nos quais, poderão ser distribuídos lucros, bem como a constituição de quaisquer reservas ou fundos de provisões que julgarem necessários”.*

## VI - DA ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS REFERENTES À LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

6.1. Ainda, considerando a transformação da Sociedade em sociedade limitada unipessoal com todas as quotas detidas apenas e exclusivamente pela sócia RESOURCE IT SOLUTIONS PARTICIPAÇÕES LTDA, decide a Sócia revisar e alterar o Contrato Social da Sociedade, de modo a modificar e renumerar a Cláusula 16º da Sociedade, que passará a ter a seguinte redação:

*“Cláusula Onze – Na hipótese de dissolução ou liquidação da Sociedade, será liquidante a sócia RESOURCE IT SOLUTIONS PARTICIPAÇÕES LTDA, ou quem esta indicar, a qual deverá representar a Sociedade em todos os atos necessários à liquidação, bem como cumprir todas as obrigações previstas na legislação em vigor. Os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será destinado à única sócia da Sociedade”.*

6.2.: As demais disposições referentes ao capítulo “DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE” do Contrato Social da Sociedade serão excluídas, como resultado da transformação da Sociedade em sociedade limitada unipessoal ora aprovada.

## VII - ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS REFERENTES ÀS DELIBERAÇÕES SOCIAIS DA SOCIEDADE

7.1. Em virtude da transformação da Sociedade em sociedade limitada unipessoal, todas as decisões da

Página 5 de 12



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 8070416 em 29/10/2020 da Empresa CIMCORP COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA DE INFORMATICA LTDA., Nire 31210763715 e protocolo 205438059 - 09/09/2020. Autenticação: 42ADBCC91D42973BFCD923CCAAEB6DDB5DA15B9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/543.805-9 e o código de segurança Plmj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/151

Sociedade serão tomadas exclusivamente pela sócia RESOURCE IT SOLUTIONS PARTICIPAÇÕES LTDA. Desta forma, decide a Sócia revisar e alterar o Contrato Social da Sociedade, de modo a excluir as Cláusulas 19 e 20 do Contrato Social.

## VIII – CAPÍTULO “DISPOSIÇÕES FINAIS”

8.1. A Sócia decide incluir o capítulo “Disposições Finais”, acrescentando as cláusulas 12 e 13, que passarão a vigor com a seguinte redação:

*“Cláusula Doze - A Sociedade possui declaração dos administradores no sentido de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.*

*Cláusula Treze - Fica eleito o Foro da Comarca da capital de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer divergências oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja”.*

## IX - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

9.1. Em razão das alterações acima, a Sócia ratifica as demais cláusulas não alteradas por este instrumento, as quais permanecem inalteradas e em pleno vigor, nos termos do Contrato Social a seguir consolidado:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**CIMCORP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA**  
**CNPJ Nº 04.352.711/0001-86**  
**NIRE 31.210.763.715**

## CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

**Cláusula Primeira** – A Sociedade organizada sob a forma de sociedade limitada unipessoal, de acordo com a Lei 10.406/2002, alterada pela Lei nº 13.874/19, opera sob a denominação de **CIMCORP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA** e será regida pelo presente Contrato Social e pela legislação que lhe for aplicável.

Página 6 de 12



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8070416 em 29/10/2020 da Empresa CIMCORP COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA DE INFORMATICA LTDA., Nire 31210763715 e protocolo 205438059 - 09/09/2020. Autenticação: 42ADBCC91D42973BFCD923CCAAEB6DDB5DA15B9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/543.805-9 e o código de segurança Plmj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 8/151

**Cláusula Segunda** – A Sociedade tem sede e foro na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Paraíba, nº 1.323, conj. 301, sala 301, Funcionários, CEP 30.130-141, e uma filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 1.149, 6º e 7º andares, Edifício Jorge Rizkallah Jorge, Consolação, CEP 01415-003. A Sociedade poderá, mediante resolução de seus quotistas, abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional.

**Cláusula Terceira** – A Sociedade tem prazo indeterminado de duração.

**Cláusula Quarta** – O presente instrumento deverá ser regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, e em especial Código Civil Brasileiro e em casos omissos com a Lei das Sociedades por Ações (6.404/76).

## CAPÍTULO II – OBJETO

**Cláusula Quinta** – A Sociedade tem por objeto:

- a) A compra, venda, importação e exportação de produtos primários, manufaturados e semi-manufaturados;
- b) A prestação de serviços de consultoria técnica à área de comércio internacional;
- c) A representação comercial e técnica de produtos e serviços de informática em geral, por conta própria ou de terceiros, no Brasil e/ou no exterior, sujeita aos termos da legislação específica aplicável;
- d) A prestação de serviços de informática, incluindo-se consultoria em projetos, instalação de softwares e sistemas, desenvolvimento de software, integração de sistemas;
- e) A comercialização e distribuição de hardware e software, equipamentos de informática e meios para comunicação de voz e dados;
- f) A comercialização de informações via teleprocessamento;
- g) A locação de equipamentos de informática, incluindo hardware e software e equipamentos e meios de comunicação de voz e dados;
- h) A alocação de profissionais na área da tecnologia da informação e processos de negócios;
- i) Os serviços de manutenção preventivas, corretivas e suportes técnicos em computadores, seus periféricos e seus softwares;
- j) Os serviços de instalação, configuração, ativação e operação de sistemas de segurança de rede de dados;
- k) A prestação de serviços na própria sociedade e/ou nos estabelecimentos de terceiros ou clientes - "Outsourcing/Insourcing" incluindo dados, bem como equipes de profissionais para instalação, "customatização", operação administração, suporte técnico e manutenção na área de tecnologia

Página 7 de 12



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8070416 em 29/10/2020 da Empresa CIMCORP COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA DE INFORMATICA LTDA., Nire 31210763715 e protocolo 205438059 - 09/09/2020. Autenticação: 42ADBCC91D42973BFCD923CCAAEB6DDB5DA15B9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/543.805-9 e o código de segurança Plmj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 9/151

da informação, incluindo redes e banco de dados, segurança, desenvolvimentos de sistemas e atendimentos a usuários e clientes;

- l) A prestação de serviços de terceirização de processos de negócios "Business Process Outsourcing - BPO", incluindo consultoria em projetos específicos de processos de negócios, fornecimento, instalação, manutenção e operação de infra-estrutura para "BPO", terceirização de áreas de negócios incluindo fornecimento de equipes de profissionais para a operação de sistemas e processos;
- m) Os serviços de hospedagem dos equipamentos em centros de processamentos de dados "data center";
- n) A prestação de serviços de consultoria, treinamento, projeto, especificações e peritagem, execução de implantação, montagem e reparo de equipamentos eletrônicos em geral, sistema de comunicação e telecomunicações, serviços afins e correlatos;
- o) O projeto de instalação de redes de comunicação, telecomunicações e cabeamento estruturado;
- p) A participação em outras sociedades como sócia ou acionista, bem como a administração de bens próprios.

**Parágrafo único** - Para consecução de seu objeto, a Sociedade poderá constituir subsidiárias e participar do capital de outras empresas, como acionista ou quotistas, bem como administrar bens próprios ou alheios.

### CAPÍTULO III – CAPITAL SOCIAL

**Cláusula Sexta** – O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 3.699.465,00 (três milhões, seiscentos e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), dividido em 3.699.465 (três milhões, seiscentas e noventa e nove mil, quatrocentas e sessenta e cinco) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), todas de titularidade de RESOURCE IT SOLUTIONS PARTICIPAÇÕES LTDA, que se tornou a única sócia da Sociedade, nos termos do Art. 1052, §§ 1º e 2º do Código Civil, com a redação dada pela Lei nº 13.874/19.

**Parágrafo Único** - Todas as quotas representativas do capital social da Sociedade, nesta data ou futuramente, que sejam de titularidade da Resource IT Solutions Participações Ltda, bem como demais valores que venham a ser distribuídos à Resource IT Solutions Participações Ltda, foram cedidas fiduciariamente em favor da TRG Management LP, agindo em benefício da Trilinc Global Impact Fund - Latin America II, Ltd., para garantir o pagamento das obrigações assumidas ou que venham a ser assumidas pela Sociedade, por força do Senior Secured Term Loan Facility Agreement celebrado entre a Cimcorp Comércio Internacional e Informática S.A., a Sociedade, os acionistas controladores destas sociedades e Trilinc Global Impact Fund - Latin America II, Ltd., em 13 de novembro de 2015 e de acordo com o "Contrato de Cessão Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças", conforme aditados em 19 de fevereiro mediante a celebração do Second Amendment and Consent Agreement to the Senior

Página 8 de 12



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8070416 em 29/10/2020 da Empresa CIMCORP COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA DE INFORMATICA LTDA., Nire 31210763715 e protocolo 205438059 - 09/09/2020. Autenticação: 42ADBCC91D42973BFCD923CCAAEB6DDB5DA15B9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/543.805-9 e o código de segurança Plmj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL  
pág. 10/151

Secured Term Loan Facility Agreement e do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Quotas em Garantia e outras Avenças. Exceto se de outra forma prevista no Contrato de Cessão Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças, conforme aditado, todas as quotas, bens e ou direitos cedidos fiduciariamente acima descritos não poderão ser, de qualquer forma, vendidos, cedidos, alienados, gravados ou onerados sem a prévia aprovação da TRG Management LP.

#### CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula Sétima** – A administração da Sociedade será exercida pelo administrador não sócio Sr . **Frank Asante Kissi**, cidadão norte-americano, solteiro, Administrador Financeiro, portador do documento de identidade RNE nº G170224-N, inscrito no CPF sob nº 067.916.681-56, residente e domiciliado na Rua Professor Filadelfo Azevedo, nº 490, Vila Nova Conceição, CEP 04508-011, no município de São Paulo, Estado de São Paulo. O administrador está dispensado de prestar caução em garantia de sua gestão e, por prazo indeterminado, terá poderes para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, inclusive:

- a) A representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição Federal, Estadual ou Municipal e autarquias; e
- b) A administração, orientação e direção dos negócios sociais.

**Cláusula Oitava** -A remuneração do administrador será fixada pelas sócias e será levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

**Cláusula Nona** - A Sociedade será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato e assinatura:

- a) Do administrador; ou
- b) Do administrador em conjunto com 1. (um) procurador, constituído na forma do parágrafo único desta cláusula, e observados os limites estabelecidos nos respectivos instrumentos de mandato; ou, ainda,
- c) de um procurador, agindo isoladamente, constituído na forma do parágrafo único desta cláusula e observados os limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato e contratos a ele relacionados.

**Parágrafo Único** - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser sempre e exclusivamente assinadas pelo administrador, devendo ser expressamente identificados os poderes outorgados e terão prazo de validade determinada não superior a 1 (um) ano. O prazo de validade aqui estabelecido não será aplicável (a) às procurações ad judícia; (b) às procurações cujos poderes são outorgados em caráter irrevogável e irretroatável, como condição de negócio bilateral

Página 9 de 12



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8070416 em 29/10/2020 da Empresa CIMCORP COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA DE INFORMATICA LTDA., Nire 31210763715 e protocolo 205438059 - 09/09/2020. Autenticação: 42ADBCC91D42973BFCD923CCAAEB6DDB5DA15B9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/543.805-9 e o código de segurança Plmj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL  
pág. 11/151

## CAPÍTULO VI – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

**Cláusula Dez** – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Os lucros e/ou prejuízos verificados nos balanços anuais encerrados em 31 de dezembro de cada ano, serão divididos e/ou suportados pela sócia. Entretanto, poderá a sócia determinar o levantamento de balanços semestrais ou em períodos menores, com base nos quais, poderão ser distribuídos lucros, bem como a constituição de quaisquer reservas ou fundos de provisões que julgarem necessários.

## CAPÍTULO VII – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

**Cláusula Onze** – Na hipótese de dissolução ou liquidação da Sociedade, será liquidante a sócia RESOURCE IT SOLUTIONS PARTICIPAÇÕES LTDA, ou quem esta indicar, a qual deverá representar a Sociedade em todos os atos necessários à liquidação, bem como cumprir todas as obrigações previstas na legislação em vigor. Os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será destinado à única sócia da Sociedade.

## CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

**Cláusula Doze** - A Sociedade possui declaração dos administradores no sentido de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Treze** - Fica eleito o Foro da Comarca da capital de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer divergências oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as Sócias assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

São Paulo, 10 de Agosto de 2020.

Página 10 de 12



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8070416 em 29/10/2020 da Empresa CIMCORP COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA DE INFORMATICA LTDA., Nire 31210763715 e protocolo 205438059 - 09/09/2020. Autenticação: 42ADBCC91D42973BFCD923CCAAEB6DDB5DA15B9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/543.805-9 e o código de segurança Plmj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL pág. 12/151

Sócia ingressante:

**RESOURCE IT SOLUTIONS PARTICIPAÇÕES LTDA.**

*Por Frank Asante Kissi*

RNE nº G170224-N

Administrador ora eleito:

**Sr. FRANK ASANTE KISSI**

RNE nº G170224-N

[página de assinaturas 1/2 da **23ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL da CIMCORP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA.**, datada de 10 de Agosto de 2020]

Página 11 de 12



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8070416 em 29/10/2020 da Empresa CIMCORP COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA DE INFORMATICA LTDA., Nire 31210763715 e protocolo 205438059 - 09/09/2020. Autenticação: 42ADBCC91D42973BFCD923CCAAEB6DDB5DA15B9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/543.805-9 e o código de segurança Plmj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 13/151

Sócias retirantes:

**BOTTEGA S.à.r.l**  
*Por Frank Asante Kissi*  
RNE nº G170224-N

**MIDAS MEDICI GROUP HOLDINGS, INC**  
*Por Nana Baffour Gyewu*  
RNE nº V803633-C

Administrador ora destituído:

**Sr. NANA BAFFOUR GYEWU**  
RNE nº V803633-C

[página de assinaturas 2/2 da **23ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL da CIMCORP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA LTDA.**, datada de 10 de Agosto de 2020]

Página 12 de 12



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8070416 em 29/10/2020 da Empresa CIMCORP COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA DE INFORMATICA LTDA., Nire 31210763715 e protocolo 205438059 - 09/09/2020. Autenticação: 42ADBCC91D42973BFCD923CCAAEB6DDB5DA15B9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/543.805-9 e o código de segurança P1mj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 14/151



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Registro Digital



### Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/543.805-9	MGN2052538978	08/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
067.916.681-56	FRANK ASANTE KISSI
235.357.348-78	NANA BAFFOUR GYEWU

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8070416 em 29/10/2020 da Empresa CIMCORP COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA DE INFORMATICA LTDA., Nire 31210763715 e protocolo 205438059 - 09/09/2020. Autenticação: 42ADBCC91D42973BFCD923CCAAEB6DDB5DA15B9. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/543.805-9 e o código de segurança Plmj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/10/2020 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**PROCURAÇÃO PARTICULAR: CIMCORP COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMATICA LTDA.**

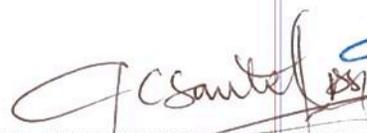
Pelo presente instrumento particular de Mandato **CIMCORP COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMATICA LTDA**, com sede na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Rua Paraíba, nº 1323, conjunto 301, sala 301, Jardim Savassi, CEP: 30130-148, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.352.711/0001-86, neste ato representada, por seu administrador: **FRANK ASANTE KISSI**, cidadão norte-americano, solteiro, Administrador Financeiro, portador do documento de identidade RNE nº G170224-N, inscrito no CPF/MF sob nº 067.916.681-56, residente e domiciliado na Rua Professor Filadelfo Azevedo, nº 490, Vila Nova Conceição, CEP 04508-011, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **a) ROGÉRIO DIAS SILVA**, brasileiro, casado, diretor, portador da cédula de identidade RG nº 15.841.210-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 449.970.196-15, com endereço comercial na Rua Bela Cintra, 986, 14º andar – Consolação – São Paulo SP – CEP: 01415-002; **b) RAUL DARCY ROCHA PINTO**, brasileiro, casado, analista de sistema, portador da cédula de identificação RG nº 24.123.763-4, inscrito no CPF nº 205.078.258-61, com endereço comercial na Rua Bela Cintra, 986, 14º andar – Consolação – São Paulo SP – CEP: 01415-002; **c) MARCOS ANTONIO ALVIM**, brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, portador da cédula de identidade RG nº M 2.147.144 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 474.291.196-20, com endereço comercial na Rua Bela Cintra, 986, 14º andar – Consolação – São Paulo SP – CEP: 01415-002 **d) GILBERTO CAPARICA NETO**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 10.887.436-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF 042.462.228-95, com endereço comercial na Rua Bela Cintra, 986, 14º andar – Consolação – São Paulo SP – CEP: 01415-002; **e) ROSENILDE ANTONIA DOS SANTOS MATTIOTI**, brasileira, casada, gerente financeira, portadora da cédula de identidade RG nº 15.688.656-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 111.186.498-50, com endereço comercial na Rua Bela Cintra, 986, 14º andar – Consolação – São Paulo SP – CEP: 01415-002, **f) ANDERSON DE SOUZA MERLI**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 44.245.792-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 315.438.508-80, **g) JULIANA LIRIA ZANINOTO**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identificação RG nº 30.288.073-2, inscrito no CPF nº 310.181.158-97, administradora de empresas, todos com endereço comercial na Rua Bela Cintra, 986, 14º andar – Consolação – São Paulo SP; aos quais conferem os mais amplos, gerais e ilimitados poderes, **AGINDO SEMPRE EM CONJUNTO COM OUTRO PROCURADOR INDEPENDENTE DA ORDEM DE NOMEAÇÃO**, para, gerir e administrar todos os negócios e interesses da outorgante, podendo para tanto: **1-)** comprar, vender e trocar mercadorias e serviços do ramo de negócio da referida empresa, pagar e receber importâncias, passar recibos, dar e receber quitações, celebrar, alterar, prorrogar, rescindir e assinar os respectivos contratos; assinar contratos comerciais, aditivos, anexos, propostas, termos de transação e quitação, de confidencialidade, de compromisso, instrumentos de parceria, convênios e intermediações, memorandos, relatórios, distrato, rescisões e outros documentos referentes às operações comerciais de interesse da outorgante; **2-)** representá-la perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, entidades autárquicas e paraestatais, sociedade e economia mista, Ministério da Fazenda, Delegacias Regionais do Imposto de Renda, Secretarias da Receita Federal, Ministério da Economia, Secretarias

Regionais do Trabalho e Emprego, Justiça do Trabalho, Varas do Trabalho, Juntas Comerciais, INSS/IAPS, MPAS/IAPAS, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, DECEX, Concessionárias, Prefeituras e Terceiros em geral, podendo recolher impostos, taxas e contribuições, reclamar dos indevidos e receber restituições, fazer e assinar declarações, fazer e assinar declarações de bens e de rendas, fazer homologações ou acordos, acompanhar processos, interpor defesas e recursos, assinar guias e declarações de importação e exportação, retirar toda a correspondência, registrada ou não, com ou sem valor, colis postaux e reembolsos, apresentar e retirar papéis e documentos, pagar e receber importâncias, passar recibos, dar e aceitar quitação, promovendo, requerendo, alegando e assinando o que preciso for; 3-) admitir empregados e funcionários, atribuindo-lhes salários e contribuições, assinar contratos, distratos e carteiras de trabalho; 4-) e no foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo constituir advogados com os poderes da cláusula “Ad judicium” e os especiais de receber e dar quitação, confessar, recorrer, transigir, firmar compromissos ou acordos, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, receber citações, intimações e notificações; 5-) representá-la perante as instituições bancárias em geral, exclusivamente para assinar e autorizar a transferência, DOC ou TED de mesma titularidade ou entre empresas Coligadas; 6-) assinar contratos de locação de imóveis não-residenciais, residenciais e de comodato de bens móveis, bem como distratos destes contratos; 7-) praticar os atos concernentes a licitações nas modalidades convite, tomada de preço, concorrências, registro de preços e pregões, em todo território nacional, podendo elaborar, assinar e apresentar proposta, assinar contratos, aditivos, rescisões e distratos, firmar termos e compromissos, formular ofertas, propor e negociar preços diretamente com o pregoeiro, fazer questionamentos ao edital, conceder descontos relativos ao desenvolvimento de reunião de licitação, receber e dar quitação, assinar requerimentos, declarações, atas, termos de responsabilidade, propostas de preços, recorrer administrativamente e judicialmente de resultados, impugnar recursos, receber intimações, realizar vistorias técnicas, entregar e retirar documentos; praticando os atos necessários para atender os interesses da outorgante, perante os órgãos públicos, nas esferas municipal, estadual e federal; 8-) assinar alterações de contratos sociais, atas, boletins, memorandos, contratos de doação, compra, venda, e/ou cessão de quotas, e quaisquer documentos referentes às operações societárias da outorgante, sempre de conformidade com os contratos sociais vigentes, exceto operações que envolvam a alienação da empresa OUTORGANTE, bem como documentos de demonstrações financeiras (balanço patrimonial, demonstração de resultado, fluxo de caixa e notas explicativas) e atas de assembleias ordinárias, extraordinárias e especiais; 9) representá-la perante as instituições bancárias em geral, correspondentes bancários e estabelecimentos de crédito em geral, inclusive Banco do Brasil S/A, Banco Central do Brasil, Caixas Econômicas Federal, em todo território nacional, podendo solicitar saldos, extratos e talões de cheques, fazer depósitos, incluir em sistemas de internet banking pagamentos de fornecedores via TED, DOC, PIX, boletos bancários e ordens de pagamento, incluir guias bancárias federais, estaduais e municipais, consultar pagamentos processados, emitir comprovantes de pagamento, incluir arquivos de pagamento de salários, férias e décimo-terceiro salário, solicitar cartões de débito ou de créditos, consultar boletos em aberto, baixados e liquidados, consultar DDA, consultar a posição de cobrança e seu extrato de movimentação, consultar ordens de pagamento internacionais, contratos de câmbio, swifts enviadas e recebidas e todos os demais procedimentos bancários que não envolvam a necessidade de aprovação de procuradores para serem realizadas eletronicamente; enfim, praticar todos os demais atos necessários

ao completo desempenho do presente mandato, **INCLUSIVE SUBSTABELECE** ESTE A OUTREM QUE AGIRÁ INDIVIDUALMENTE, COM RESERVA DE IGUAIS PODERES PARA SI OS PODERES CONSTANTES NOS ITENS 1 AO 9; e, ainda, **AGINDO SEMPRE EM CONJUNTO COM OUTRO PROCURADOR INDEPENDENTE DA ORDEM DE NOMEAÇÃO, PARA 10-**) representá-la perante as instituições bancárias em geral, correspondentes bancários e estabelecimentos de crédito em geral, inclusive Banco do Brasil S/A, Banco Central do Brasil, Caixas Econômicas Federal, em todo território nacional, podendo realizar com os mesmos quaisquer negócios ou transações bancárias, movimentar, abrir e encerrar contas, emitir, endossar, descontar cheques ou ordens de pagamentos, solicitar saldos, extratos e talões de cheques, fazer depósitos e retiradas, emitir, endossar, descontar, prorrogar, assinar e levar a protesto letras de câmbio, duplicatas, ordens de pagamento, notas promissórias, borderô e outros títulos de crédito, receber, passar recibos e dar quitação, assinar contratos de fechamento de câmbio, contratos e aditivos em geral, contratos de derivativos, contratos de empréstimo, cédulas de crédito bancário, contratos de abertura de crédito e outras avenças, e outros de quaisquer natureza, prestar garantias reais a empresas coligadas, dar aval entre as empresas coligada, assinar como cedente e devedor em instrumento particular de Cessão Fiduciária; e direitos creditórios, aprovar todas as transações bancárias através de internet banking, incluindo (mas não se imitando a) contratar, delegar, realizar pagamentos e transferências por DOC ou TED, conforme item 5 deste instrumento, solicitar cartões de débitos e/ou créditos e todos os demais procedimentos bancários que se possam ser realizados eletronicamente, respeitadas as formalidades legais, praticar enfim, todos os demais atos necessários ao completo desempenho do presente mandato, **SENDO VEDADO SUBSTABELECIMENTO DOS PODERES CONSTANTES NO ITEM 10.**

A Presente procuração terá validade de um (01) ano a contar desta data.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2022

  
  
**CIMCORP COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMATICA LTDA.**  
FRANK ASANTE KISSI

